

Direito:



Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021



Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremonesi

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Giovanna Sandrini de Azevedo
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: ramificações, interpretações e ambiguidades 3 /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-886-1

DOI 10.22533/at.ed.861211503

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de
(Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: RAMIFICAÇÕES, INTEPRETAÇÕES E AMBIGUIDADES 3**, coletânea de vinte e dois capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse terceiro volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito ambiental e meio ambiente; estudos em direitos dos animais; estudos em direito empresarial e sobre administração pública; e estudos em direito e saúde.

Estudos em direito ambiental e meio ambiente traz análises sobre retórica verde, tutela ambiental, sustentabilidade ambiental, moradia e tratamento de resíduos sólidos.

Em estudos em direitos dos animais são verificadas contribuições que versam sobre multiculturalismo e direitos não-humanos, natureza, constitucionalismo e a realidade argentina, maus-tratos, notas introdutórias e titularidade de direitos fundamentais.

Estudos em direito empresarial e sobre administração pública aborda questões como terceiro setor, pequenas empresas, licitações, desinvestimento estatal pregão eletrônico e *online dispute resolution* na administração pública.

Por fim, em estudos em direito e saúde, há abordagens que tratam de temas como biodireito, oncologia, objeção médica, ortotanásia e cuidados paliativos.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

O JOGO DE PODER NA RETÓRICA VERDE

Clécia Lima Ferreira
Luciana Costa Ferreira
Karla Andrade Lima

DOI 10.22533/at.ed.8612115031

CAPÍTULO 2..... 9

CONFLITOS ÉTICO-NORMATIVOS NA TUTELA AMBIENTAL SOB A ÓTICA DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES: EMENDA CONSTITUCIONAL 97/17 E O EFEITO *BACKLASH*

Paula Simões Lima
Bruna Gomes Maia

DOI 10.22533/at.ed.8612115032

CAPÍTULO 3..... 16

LEI Nº 13.465/2017 E O DIREITO DE LAJE: INSTRUMENTO DE CONCRETIZAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA

Ana Luiza Mendes Mendonça
Daniela Braga Paiano

DOI 10.22533/at.ed.8612115033

CAPÍTULO 4..... 30

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GOIÁS, FRENTE À AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Daniele Danta de Jesus
Priscilla Silva Silvestrin

DOI 10.22533/at.ed.8612115034

CAPÍTULO 5..... 43

MULTICULTURALISMO E DIREITOS NÃO-HUMANOS NA SOCIEDADE SECULARIZADA DE HABERMAS À LUZ DO PROJETO KANTIANO DA PAZ PERPÉTUA

Lucia Frota Pestana de Aguiar

DOI 10.22533/at.ed.8612115035

CAPÍTULO 6..... 64

A NATUREZA E O DIREITO: UMA PERSPECTIVA SISTÊMICA DOS FENÔMENOS GLOBAIS RECENTES NOCIVOS À VIDA HUMANA

Paulo Cesar de Lara

DOI 10.22533/at.ed.8612115036

CAPÍTULO 7..... 77

CONSTITUCIONALISMO EM REDE: A ARGENTINA E O MEIO AMBIENTE

Jandeson da Costa Barbosa

DOI 10.22533/at.ed.8612115037

CAPÍTULO 8	94
DIREITO ANIMAL SOB A PERSPECTIVA DO CONGRESSO NACIONAL: PANORAMA DOS PROJETOS DE LEI VERSANDO SOBRE MAUS-TRATOS ANIMAIS	
<i>Arthur Henrique de Pontes Regis</i>	
DOI 10.22533/at.ed.8612115038	
CAPÍTULO 9	108
A IMPORTÂNCIA DO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO NO TRATAMENTO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS FRENTE À PERSPECTIVA OBJETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	
<i>Ivone Oliveira Soares</i>	
<i>Flávio Henrique Rosa</i>	
DOI 10.22533/at.ed.8612115039	
CAPÍTULO 10	118
NOÇÕES INTRODUTÓRIAS SOBRE O DIREITO ANIMAL	
<i>Andréa Carolina Leite Batista</i>	
DOI 10.22533/at.ed.86121150310	
CAPÍTULO 11	128
A POSSIBILIDADE DA EXTENSÃO DA TITULARIDADE DE DIREITOS FUNDAMENTAIS PARA ANIMAIS NÃO HUMANOS	
<i>Dari Nass</i>	
<i>Henrique Balduvino Saft Dutra</i>	
<i>Maíra Fronza</i>	
DOI 10.22533/at.ed.86121150311	
CAPÍTULO 12	137
A ATUAÇÃO EMPRESARIAL DO TERCEIRO SETOR NO SEIO DA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL	
<i>Bruno Valverde Chahaira</i>	
DOI 10.22533/at.ed.86121150312	
CAPÍTULO 13	153
PEQUENAS EMPRESAS: RETÓRICA OU DESENVOLVIMENTO?	
<i>Rogério Aparecido Grof</i>	
DOI 10.22533/at.ed.86121150313	
CAPÍTULO 14	164
ASPECTOS ESSENCIAIS ACERCA DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS	
<i>Mayara Marinho</i>	
DOI 10.22533/at.ed.86121150314	
CAPÍTULO 15	174
DESAFIOS AO DESINVESTIMENTO ESTATAL	
<i>Daniel Brasiliense e Prado</i>	
DOI 10.22533/at.ed.86121150315	

CAPÍTULO 16.....	190
A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA COMO VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UM ENFOQUE DE DIREITOS HUMANOS	
Victoria Pereira Nascimento	
DOI 10.22533/at.ed.86121150316	
CAPÍTULO 17.....	204
ONLINE DISPUTE RESOLUTION (ODR) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:DESAFIOS E OPORTUNIDADES	
Alexander Seixas da Costa	
Jerônimo Santos Lima	
DOI 10.22533/at.ed.86121150317	
CAPÍTULO 18.....	215
A EVOLUÇÃO DO DIREITO E A IMPORTÂNCIA DO BIODIREITO	
Weider Silva Pinheiro	
DOI 10.22533/at.ed.86121150318	
CAPÍTULO 19.....	234
DIREITO EM ONCOLOGIA	
Roseane de Oliveira Lyrio	
Jessica Paquiela Prates	
Débora Dummer Meira	
DOI 10.22533/at.ed.86121150319	
CAPÍTULO 20.....	251
A OBJEÇÃO MÉDICA DIANTE DA POSSIBILIDADE DE INTERRUÇÃO DE GRAVIDEZ E O DIREITO HUMANO À VIDA	
Marco Augusto Ghisi Machado	
Regiane Nistler	
DOI 10.22533/at.ed.86121150320	
CAPÍTULO 21.....	266
ORTOTANÁSIA: DEIXAR MORRER OU TENTAR FAZER VIVER? E A RELAÇÃO ENTRE A “MORTE DIGNA” E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	
Maria Carolina de Almeida Neves	
José Geraldo Romanello Bueno	
DOI 10.22533/at.ed.86121150321	
CAPÍTULO 22.....	284
CUIDADOS PALIATIVOS: O ENFERMEIRO COMO FACILITADOR COM OBJETIVO DE PROMOVER O ENTENDIMENTO DO SIGNIFICADO DO CUIDAR NO PROCESSO DA MORTE	
Catiane Rios do Nascimento	
Verônica Cristina Vieira Barbosa	
Claudia dos Santos Medeiros	
Marília Rodrigues de Souza	

Valesca Pereira da Cruz Motta

DOI 10.22533/at.ed.86121150322

SOBRE O ORGANIZADOR.....	290
ÍNDICE REMISSIVO.....	291

CAPÍTULO 10

NOÇÕES INTRODUTÓRIAS SOBRE O DIREITO ANIMAL

Data de aceite: 01/03/2021

Data de submissão: 05/02/2021

Andréa Carolina Leite Batista

Universidade Federal do Paraná
Curitiba – Paraná

<http://lattes.cnpq.br/1802742094753154>

RESUMO: O presente artigo tem por objetivo apresentar noções introdutórias sobre o Direito Animal enquanto ramo autônomo do Direito, dissociado do Direito Ambiental. Como ponto de partida, analisar-se-á a concepção e preocupação com os animais no decorrer da evolução da sociedade, desde a Idade Antiga até a Contemporânea, passando por autores como Aristóteles, Kant e Descartes até se chegar aos filósofos mais recentes que estudam, especificamente, a ética animal. Em seguida, tratar-se-á do Direito Animal enquanto ciência jurídica e ramo próprio do Direito, esclarecendo seus conceitos e sua relevância para o respeito mútuo entre as espécies e a consideração jurídica dos interesses dos animais não humanos a partir de normas próprias que atendam aos seus anseios. Por fim, discutir-se-á a necessidade de modificação do conceito de animal como coisa para o de sujeito de direitos e, conseqüentemente, as possíveis categorias jurídicas para o enquadramento dos animais no ordenamento jurídico brasileiro.

PALAVRAS-CHAVE: Direito; Direito Animal; direitos dos animais; ética animal.

INTRODUCTORY NOTIONS ABOUT ANIMAL LAW

ABSTRACT: This article proposes to present some introductory notions about Animal Law as an autonomous Law's branch, dissociated from Ambiental Law. First of all, it will be analyzed the conception and the preoccupation about animals during the society evolution, since the Old Age until the Contemporary, going through authors like Aristóteles, Kant and Descartes until reaching the most recent philosophers who specifically study animal ethics. Then it will be treated the Animal Law as a legal science and proper branch of Law, clarifying them concepts and them relevance to the mutual respect between the species and the legal consideration about nonhuman animal interests as of own rules which meet them desires. Finally it will be discussed the necessity of turn the animal concept as thing to subject of rights and consequently the possible legal categories for framing animals in the Brazilian legal system.

KEYWORDS: Law; Animal Law; animal rights; animal ethics.

1 | INTRODUÇÃO

O tema afeto ao Direito Animal é recente, até porque, os estudos que lhe dão suporte consolidaram-se com maior concretude a partir do final do século XX.

Como se verá no decorrer do presente trabalho, a base teórica do Direito Animal é essencialmente filosófica e decorre da crescente preocupação dos filósofos, ainda que filiados a

correntes distintas, em estudar a ética animal, isto é, a forma com que os animais não humanos devem ser tratados nas relações estabelecidas com o homem, também chamado de animal humano, pois pertencente ao Reino *Animalia* e à espécie *Homo sapiens*.

Historicamente, os animais sempre foram relegados à condição de coisa, tal como preconiza o Código Civil em seu artigo 82, mas essa visão já se encontra, há muito, ultrapassada.

Os autores da Idade Contemporânea, inspirados nos escritos de Humphrey Primatt (1776), defenderam a superação da filosofia tradicional e do antropocentrismo por ela instituído, com o conseqüente reconhecimento de que os animais, mesmo sem os atributos da razão e linguagem humanas, são capazes de experimentar sentimentos e sensações, merecendo, portanto, consideração, respeito e, sobretudo, proteção por parte dos seres humanos.

A partir disso, o tema ganha relevância no campo do Direito, uma vez que a ética animal, destituída de coercibilidade, não pode assegurar a efetivação dos direitos dos animais. Assim, faz-se imperioso elaborar e sistematizar normas específicas para isso, passíveis de sanção pelo Estado em caso de descumprimento.

E uma vez reconhecida a existência de um Direito Animal, isto é, de uma ciência jurídica que tem o seu objeto de estudo e tutela centrado no animal não humano, independentemente da função ambiental ou ecológica deste, importa então analisar as possíveis categorias jurídicas em que os animais possam ser enquadrados no ordenamento jurídico brasileiro.

O rompimento do paradigma do animal enquanto coisa exige a construção de um novo olhar na sociedade que o reconheça como sujeito de direitos, seja na condição de pessoa, ente despersonalizado ou outra categoria que se mostre adequada ao fim pretendido.

2 | CONTEXTO HISTÓRICO-FILOSÓFICO DA ÉTICA ANIMAL

A ética animal gravita no campo das relações entre animais humanos (espécie *Homo sapiens*) e não humanos (demais espécies), orientando pensamentos e condutas em prol de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, no qual todas as espécies animais sejam dignas de cuidado, respeito e consideração moral (BOFF; CAVALHEIRO, 2017, p. 124-126).

Para a compreensão da ética animal, faz-se necessário resgatar fragmentos históricos e filosóficos que, de alguma maneira, contribuíram para a evolução do tema.

Na filosofia greco-romana do Mundo Antigo, Aristóteles agrupou todas as formas de vida em uma grande cadeia hierárquica denominada “cadeia do ser”, cujo topo era ocupado pelos seres humanos. Os animais, distribuídos em camadas mais próximas à base da cadeia, eram considerados seres inferiores que viviam à margem da sociedade

(EPSTEIN, 2014, p. 25). Na visão aristotélica, a subjetividade era negada aos animais, relegados à condição de coisa, pois destituídos de racionalidade e linguagem, atributos esses exclusivamente humanos.

Na Idade Média, fortemente marcada pela religião cristã, os animais eram considerados parte integrante da criação divina, mas, assim como o restante da natureza, estavam destinados a servir o homem, criado à imagem e semelhança de Deus. São Tomás de Aquino, resgatando o pensamento de Aristóteles e a posição do ser humano como centro do universo, fundou a filosofia tomista, que buscava conciliar o pensamento aristotélico com o cristianismo.

São Francisco de Assis, porém, foi uma exceção ao pensamento cristão antropocêntrico. Consagrado como “santo protetor dos animais”, ele pregava a “fraternidade divina com todas as criaturas de Deus” (MAROTTA, 2019, p. 32), incluindo-se aí os animais. Não se sabe se ele era vegetariano, mas há relatos de que ele fazia jejum de carne (quaresma) de quatro a cinco vezes por ano.

Assim, “apesar de ainda se identificar no catolicismo uma afinidade com o antropocentrismo, pode-se reconhecer que a religião judaico-cristã vem empreendendo esforços para se afastar de sua forma radical” (MAROTTA, 2019, p. 33).

Na Era Moderna, Immanuel Kant definia os animais como instrumentos a serviço do homem, pois destituídos de racionalidade e consciência própria (LEVAL, 2004, p. 48-49). Embora negasse a dignidade dos animais, Kant desenvolveu o princípio “do ser como um fim em si mesmo” que, dissociado de seu fundamento moral (MAROTTA, 2019, p. 101), foi bastante útil no âmbito do Direito Animal para justificar a existência de uma dignidade própria dos animais, no sentido de que eles importam por si sós e merecem uma “atitude de respeito, qual seja, a imposição de tratamento como fim e não como meio” (MAROTTA, 2019, p. 102).

René Descartes foi um dos grandes pensadores da corrente racionalista, que tem na razão humana a base para o conhecimento. Em suas obras “Discurso do Método” e “Meditações da Metafísica”, ele sustentou a separação entre mente e corpo, entre homem e natureza e, por conseguinte, entre humanidade e animalidade. Para ilustrar essa separação, ele utilizou a teoria do “animal-máquina”, que compara o animal a uma máquina, isto é, a um corpo não pensante, cujos órgãos formam uma engrenagem igual à de uma máquina. O corpo humano também era concebido por Descartes como uma máquina, entretanto, o que difere o homem do animal é que aquele primeiro, além do corpo, é dotado de razão. Nesse sentido:

A tese de Descartes de que os animais são meros autômatos se baseia, num primeiro momento, na tese de que é possível explicar o comportamento do animal por analogia ao comportamento do corpo humano que, por sua vez, pode ser explicado por analogia ao funcionamento de uma máquina complexa o bastante que torne possível a imitação de certo tipo de comportamento

humano. Sendo assim, o primeiro passo da argumentação cartesiana será mostrar que o funcionamento do corpo humano pode ser explicado por recurso a movimentos puramente fisiológicos sem recurso a razão, ou pensamento (ROCHA, 2004, p. 354).

Há autores que interpretam a teoria cartesiana do “animal-máquina” como uma forma de conceber os animais como “autômatos ou máquinas destituídas de sentimentos, incapazes, portanto, de experimentar sensações de dor e de prazer” (GORDILHO; SILVA, 2012, p. 342).

Contudo, Vicente de Paula Ataíde Júnior entende que Descartes nunca afirmou que os animais não sentem dor e que tal concepção, na verdade, foi desenvolvida por seus discípulos.

Judith Butler (2018, p. 120), em uma passagem de seu discurso sobre a vulnerabilidade corporal e a política de coligação, comenta sobre o pensamento cartesiano, afirmando o seguinte:

Os corpos humanos não se distinguem de nenhuma maneira dos corpos dos animais, embora possamos facilmente admitir algumas diferenças. Entretanto, não basta dizer que a dimensão corporal do humano deva ser considerada como a dimensão animal, como uma tradição filosófica lamentavelmente longa tem costumado fazer. No fim das contas, a criatura humana já está em uma relação com o animal, e não no sentido de que o animal seja o “Outro” para o humano, mas sim porque o humano já é um animal, embora não exatamente como todos os outros animais (na verdade, nenhum tipo de animal é exatamente como todos os outros tipos, e a categoria de animal, por definição, permite essa variação interna). (...) um dos argumentos de Haraway é que as formas de dependência entre o humano e o animal sugerem que, em parte, eles são constituídos do outro e por meio um do outro. Se tomamos essa dependência como algo central, então a diferença entre animal e humano se torna secundária (ambos são dependentes, e dependem um do outro, precisando um do outro para serem os tipos de seres que são). Nesse sentido, as distinções ontológicas entre ambos surgem das relações que existem entre eles. Portanto, as distinções analíticas que tendemos a fazer entre máquina, humano e animal se apoiam todas em um certo encobrimento de relações misturadas ou de dependência.

Benedito de Espinosa, contemporâneo de Descartes, afirmou que os animais são dotados da capacidade de sentir. Porém, por ser também um racionalista, Espinosa não avançou seus estudos em prol da ética animal.

Portanto, seguindo as teorias tradicionalistas, arraigadas na visão antropocêntrica, que coloca o homem como o centro do universo, os animais, historicamente, sempre foram tratados como objetos de apropriação humana (EPSTEIN, 2014, p. 16).

Essa é, inclusive, a concepção trazida pelo Código Civil em vigor, que disciplina os animais como coisas ou, mais precisamente, como semoventes, isto é, bens móveis “suscetíveis de movimento próprio” (BRASIL, 2019).

Todavia, ainda na Idade Moderna e em contraposição à filosofia tradicional, o

escritor inglês Humphrey Primatt redigiu, em 1776, a obra “The Duty of Mercy”, lançando uma forte crítica ao antropocentrismo e defendendo o reconhecimento da dor e sofrimento animais. Primatt foi o primeiro a tratar do assunto e inspirou escritores que lhe sucederem na filosofia sobre ética animal. No entanto, o autor não avançou seus estudos sobre os direitos dos animais (FELIPE, 2006, p. 207-208). Seus manuscritos concentraram-se no “dever humano de compaixão para com todos os seres em condições vulneráveis à dor e ao sofrimento” (FELIPE, 2006, p. 209).

Já na Idade Contemporânea – período histórico que se estende até os dias atuais – mais especificamente a partir do século XX, construíram-se correntes filosóficas que trouxeram, de algum modo, verdadeira preocupação com a ética animal.

A primeira delas é a corrente do bem-estar animal (*welfare*; benestarismo), que tem em Peter Singer o seu precursor (SILVA, 2011, p. 146-147). Partindo do ideal utilitarista de Jeremy Bentham e John Stuart Mill do século XVIII, o qual se contrapõe ao egoísmo e preza pelo agir em prol dos interesses da coletividade, Peter Singer lançou em 1975 sua obra “Libertação Animal” e propôs o boicote às práticas cruéis contra animais. Com base na aplicação do princípio ético da igual consideração de interesses, o filósofo defende que os animais não humanos são dignos de “consideração moral” FERREIRA, 2011, p. 328) e que seu interesse de não sofrer, comum ao homem, deve ser respeitado (RODRIGUES, 2008, p. 48). A crítica que se faz ao benestarismo é que ele não afasta a denominada “coisificação do animal”, tanto é que o abate humanitário, por essa corrente, é aceito.

A segunda corrente é a do abolicionismo animal. Idealizada por Tom Regan, que em 1983 lançou “O Caso dos Direitos dos Animais” e em 2006 “Jaulas Vazias”, essa corrente adota a abolição de toda e qualquer forma de utilização de animais não humanos, reconhecendo-lhes direitos morais (SILVA, 2011, p. 146-147). Regan atribui aos animais o conceito de sujeitos-de-uma-vida e defende a máxima “jaulas vazias, e não jaulas mais espaçosas” (RODRIGUES, 2008, p. 207).

Por fim, a terceira corrente é a dos neobenestaristas (*new welfarism*), que adota fundamentos similares à do bem-estar animal, mas se distancia desta ao zelar pelo direito dos animais de não serem tratados como coisa. Gary Francione, seguido por Steven Wise, é seu precursor e publicou em 1995 a obra “Animais, Propriedade e a Lei”.

De fato, ainda que inspiradas em ideais diversos, todas essas correntes filosóficas contribuíram para um novo olhar sobre os animais não humanos, estimulando a preocupação não apenas com a ética animal, mas também com o reconhecimento e sistematização dos direitos dos animais.

Ao discorrer sobre a política de gênero e o direito de aparecer, Judith Butler (2018, p. 36-37) inclui os animais na questão do reconhecimento, afirmando ser importante para os movimentos em defesa dos direitos dos animais questionar se os seres não humanos seriam ou não reconhecíveis, bem como quais normas seriam capazes de distinguir os que podem e os que não podem ser reconhecidos como humanos.

3 | DIREITO ANIMAL

O Direito, enquanto ciência jurídica, visa regular as relações sociais a partir da aplicação de normas com força coercitiva passíveis de sanção pelo Estado em caso de descumprimento.

Assim, tendo em vista a natureza das relações a serem reguladas, o Direito divide-se em dois grandes grupos – Direito Público (relação entre os particulares e o Estado) e Direito Privado (relação entre os particulares) – e, a partir deles, ramifica-se em diversas áreas de acordo com a matéria envolvida, tais como Direito Civil (bens, obrigações e propriedade), Direito Penal (crimes e contravenções), Direito do Trabalho (direitos e deveres trabalhistas), Direito Tributário (tributos), dentre tantas outras.

Ocorre que as relações sociais reguladas pelo Direito não se limitam àquelas estabelecidas entre os homens.

A evolução da sociedade trouxe consigo a preocupação em se estudar o Direito para além dos humanos, considerando as relações construídas ao longo da história entre o homem e formas de vida não humanas.

Os animais, desde os primórdios, são utilizados como instrumentos de satisfação da vontade humana, seja para a alimentação, o entretenimento, a prática esportiva, a manifestação cultural, a pesquisa científica e demais modalidades de objetificação animal.

Nas lúcidas palavras de Danielle Tetü Rodrigues (2008, p. 115), “envolvidos na luta pelo direito à existência como seres vivos e criaturas sensíveis, pois, vistos como a Natureza, são bens de ninguém, e portanto, sobre eles não há propriedade”, os animais demandam proteção jurídica mediante a aplicação de normas próprias que atendam às suas necessidades.

Embora seja comum a associação dos animais ao Direito Ambiental, acreditando-se estarem aqueles devidamente protegidos e regulados por este, essa visão mostra-se equivocada. Isso porque não são os animais o objeto de tutela do Direito Ambiental, mas sim, o meio ambiente, “bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida” (art. 225, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil), do qual os animais são meros coadjuvantes, pois considerados integrantes da fauna e não seres individualizados.

Portanto, não sendo o Direito Ambiental o ramo adequado para regular as relações entre animais humanos e não humanos, deve-se então buscar o ramo próprio para isso.

O Direito Animal, definido como “o conjunto de regras e princípios que estabelece os direitos fundamentais dos animais não-humanos, considerados em si mesmos, independentemente da sua função ambiental ou ecológica” (ATAÍDE JUNIOR, 2018, p. 50), atende a tal necessidade.

A partir dessas constatações, conclui-se que

quando o animal não-humano é considerado *fauna*, relevante pela sua função ecológica, como *espécie*, é objeto das considerações do Direito Ambiental.

Por outro lado, quando o animal não-humano é relevante enquanto *indivíduo senciente*, portador de valor intrínseco e dignidade própria, é objeto das considerações do Direito Animal (ATAÍDE JUNIOR, 2018, p. 50).

O ingresso da disciplina de Direito Animal nos currículos das faculdades de Direito, independente e dissociada do Direito Ambiental, constitui um importante avanço no ensino jurídico (SILVA, 2013, p. 259).

Em termos práticos, pode-se dizer que o estudo do Direito Animal tem por objetivo promover o respeito mútuo entre as espécies, a consideração jurídica dos interesses dos animais não humanos e a diversidade como meio de evolução dos conceitos jurídicos (SILVA, 2013, p. 259).

Com efeito, tomando como fundamento o paradigma pós-humanista, que transcende a visão antropocêntrica, o Direito Animal alia-se a “estudos relacionados a liberdade, igualdade e solidariedade, além de questões de gênero e de raça” (SILVA, 2013, p. 167), promovendo, assim, uma ampla abordagem das diversas questões relacionadas aos animais não humanos.

No cenário brasileiro, o Direito Animal encontra amparo nos planos doutrinário, jurisprudencial, legal e constitucional, haja vista a existência de obras doutrinárias sobre o assunto, inclusive um periódico especializado (Revista Brasileira de Direito Animal), bem como o julgamento de casos destinados à tutela jurídica dos animais, a exemplo da ADI da vaquejada, considerada um marco histórico na jurisprudência animalista. Ademais, há normas de proteção aos direitos dos animais, merecendo especial destaque o Decreto 24.645/1934 e o art. 32 da Lei nº 9.605/1998 (crime de maus-tratos), além da regra constitucional da proibição da crueldade contra animais prevista no art. 225, §1º, VII, parte final, da Constituição de 1988 (ATAÍDE JUNIOR, 2018, p. 49).

4 | CATEGORIAS JURÍDICAS DOS ANIMAIS

Os estudos sobre a ética e os direitos dos animais instigam a criação de um novo paradigma no ordenamento jurídico brasileiro voltado à “transmutação do conceito civilista de animal como coisa ou bem semovente, para o conceito animalista de animal como sujeito de direitos” (ATAÍDE JUNIOR, 2018, p. 50).

Para tanto, é importante averiguar a que se referem os termos “coisa”, “pessoa” e “sujeito de direitos” e quais as suas implicações práticas quando associados aos animais.

Entende-se por “coisa” um objeto de propriedade alheia que se sujeita às regras de aquisição, transferência e responsabilidade. Assim, em tempos mais remotos, o animal era considerado *res nullius* – coisa de ninguém – mas se capturado, era reduzido à condição de propriedade privada e adquiria valor econômico, podendo ser objeto de venda ou troca e sujeitando seu proprietário a responder por danos causados a terceiros e a ser indenizado por lesões sofridas pelos seus animais (EPSTEIN, 2014, p. 17-21). O animal, nesse cenário,

era uma “coisa a serviço direto da pessoa (considerada individualmente), sem outro atributo que não fosse o de se prestar a satisfazer as vontades humanas” (FREITAS, 2013, p. 107).

O termo “pessoa”, por sua vez, possui pelo menos três significados. Segundo a etimologia da palavra, “pessoa” vem do latim *persona*, que significa máscara teatral (FREITAS, 2013, p. 108). A interpretação desse conceito é a de “um ser capaz de agir, de interagir e de representar a ação de outrem perante um grupo” (FERREIRA, 2011, p. 135). Já de acordo com o aspecto biológico, “pessoa” é todo e qualquer ser humano (espécie *Homo sapiens*). Sob o viés do Direito, “pessoa” é o ser dotado de personalidade jurídica e com aptidão para ser titular de direitos e deveres (FREITAS, 2013, p. 108).

Para Peter Singer, o conceito de pessoa transcende o de ser humano para designar seres racionais e autoconscientes, podendo se estender a indivíduos de outras espécies (FELIPE, 2003, p. 135-136).

Uma parte da doutrina afirma que “pessoa” e “sujeito de direitos” são sinônimos, mas outra defende que a expressão “sujeito de direitos” é mais ampla e abrange todo ente, seja ele pessoa ou não, titular de relações jurídicas (FREITAS, 2013, p. 109). Para esta segunda corrente, toda “pessoa” seria, obrigatoriamente, “sujeito de direitos”, mas nem todo “sujeito de direitos” seria, necessariamente, “pessoa”. “Sujeito de direitos” seria gênero, do qual “pessoa” é espécie.

Fábio Ulhoa Coelho utiliza a teoria dos entes despersonalizados para classificar os sujeitos de direitos entre humanos e não humanos, personalizados e despersonalizados (FREITAS, 2013, p. 113-114).

A partir dessa teoria, alguns autores, como Daniel Lourenço, filiam-se ao entendimento de que animais seriam sujeitos de direitos não humanos e despersonalizados (FREITAS, 2013, p. 114). Em contrapartida, outros autores, a exemplo de Danielle Tetü Rodrigues, sugerem que os animais podem ser considerados pessoas, porque “como titulares de relações jurídicas”, eles são “sujeitos de direitos e seriam normalmente incluídos na categoria de pessoas, ainda que não sejam pessoas físicas ou jurídicas de acordo com o predicado terminológico” (RODRIGUES, 2008, p. 126).

Há quem adote, ainda, a teoria do *status* intermediário dos animais entre “coisa” e “pessoa”. Ao invés de enquadrá-los no rol de sujeitos de direitos e de atribuir-lhes direitos subjetivos, ser-lhes-ia assegurada uma proteção jurídica própria em virtude da sua *senciência*¹. Porém, na visão crítica de alguns estudiosos, essa teoria não resolveria a problemática, pois estaria respaldada na mera atribuição de deveres aos homens e não no reconhecimento de um valor intrínseco aos animais (GORDILHO; SILVA, 2012, p. 357-358).

Como se pode ver, não há uma uniformidade doutrinária quanto à categoria jurídica dos animais, de modo que esse ainda é um desafio a ser enfrentado pela doutrina

especializada no assunto, sobretudo em função da iminência da aprovação do PL nº 1 É a capacidade de experimentar sentimentos e sensações. O documento político que sistematizou a *senciência* em esfera internacional, reconhecendo, após estudos científicos, “a consciência em animais humanos e não humanos”, foi a Declaração de Cambridge, proclamada em 07 de julho de 2012.

6054/2019 (PLC nº 27/2018), de autoria da Câmara dos Deputados, que pretende atribuir aos animais uma classificação jurídica *sui generis* que os afasta da ideia de “coisificação animal” e os inclui no rol de sujeitos de direito despersonalizados (REGIS, 2018, p. 57).

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio do presente artigo, realizou-se uma sucinta explanação acerca do contexto histórico, filosófico e jurídico do Direito Animal, citando-se, para tanto, o pensamento de alguns dos principais autores da filosofia tradicional, fortemente marcada pelo antropocentrismo e pela concepção do animal como objeto de apropriação humana.

Ao se estudar um pouco da filosofia contemporânea, verificou-se a existência de pensadores comprometidos com a ética animal.

Peter Singer, precursor da corrente do bem-estar animal (*welfare*; *benestarismo*), propôs o boicote às práticas cruéis contra animais, por serem estes dignos de consideração moral e detentores do interesse de não sofrer, haja vista o princípio ético da igual consideração de interesses.

Tom Regan, idealizador da corrente do abolicionismo animal, defendeu a abolição de toda e qualquer forma de utilização de animais não humanos, considerados sujeitos-de-uma-vida e detentores de direitos morais.

Gary Francione, seguido por Steven Wise, fundou a corrente dos neobenestaristas (*new welfarism*), que adota fundamentos similares à do bem-estar animal, mas se distancia desta ao zelar pelo direito dos animais de não serem tratados como coisa.

No decorrer dos estudos, observou-se que questões atinentes aos animais já foram comentadas por Judith Butler, ainda que em contexto diverso do ora discutido, o que permite concluir a amplitude do tema e o interesse de autores de outras áreas da Filosofia em abordá-lo de algum modo.

Todas essas contribuições históricas e filosóficas foram importantes para a construção de conceitos e categorias jurídicas próprias aos animais, bem como para a sistematização de um Direito autônomo, que resguarde e dê efetividade aos seus direitos mais elementares.

REFERÊNCIAS

ATÁIDE JUNIOR, Vicente de Paula. Introdução ao direito animal brasileiro. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v.13, n.3, p. 48-76, set/dez 2018.

BOFF, Salete Oro; CAVALHEIRO, Luana Rocha Porto. Aproximações entre ética animal e ética da vida. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v.12, n.1, p. 108-132, jan/abr 2017.

BRASIL. **Código Civil**. *Vade Mecum* compacto. São Paulo: Saraiva, 2019

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. **Lex**: Legislação administrativa. 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2008

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução de Fernanda Siqueira Miguens. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

EPSTEIN, Richard A. Animais como objetos, ou sujeitos, de direito. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v.9, n.16, p. 15-45, maio/abr 2014.

FELIPE, Sônia Teresinha. **Por uma questão de princípios**: alcance e limites da ética de Peter Singer em defesa dos animais. Florianópolis: Boiteux, 2003

_____. Fundamentação ética dos direitos animais: legado de Humphry Primatt. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v.1, n. 1, p. 207-229, 2006.

FERREIRA, Ana Conceição Barbuda. Animais não humanos como sujeitos de direito: considerações processuais. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v.9, ano 6, p. 307-353, jul/dez 2011.

FREITAS, Renata Duarte de Oliveira. Animais não humanos: os novos sujeitos de direito. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v.8, n.14, p. 101-129, set/dez 2013.

GORDILHO, Heron José de Santana; SILVA, Tagore Trajano de Almeida. Animais em juízo: direito, personalidade jurídica e capacidade processual. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v.17, n.65, p. 333 - 363, jan/mar.2012.

LEVAI, Laerte Fernando. **Direito dos animais**. 2. ed. rev. ampl. e atual Campos do Jordão: Mantiqueira, 2004.

MAROTTA, Clarice Gomes. **Princípio da dignidade dos animais**: reconhecimento jurídico e aplicação. Belo Horizonte: D'Plácido, 2019.

REGIS, Arthur H. P. **Vulnerabilidade como fundamento para os direitos dos animais**: uma proposta para um novo enquadramento jurídico. Mauritius: Novas Edições Acadêmicas, 2018.

ROCHA, Ethel Menezes. Animais, homens e sensações segundo Descartes. **Kriterion**, Belo Horizonte, n.110, p. 350-364, dez 2004.

RODRIGUES, Danielle Tetü. **O direito e os animais**: uma abordagem ética, filosófica e normativa. 2. ed. rev. e atual Curitiba: Juruá, 2008.

SILVA, Tagore Trajano de Almeida. Introdução aos direitos dos animais. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v.16, n. 62, p. 141-166, abr/jun.2011.

_____. Direito animal e pós-humanismo: formação e autonomia de um saber pós-humanista. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v.8, n.14, p. 161-259, set/dez 2013.

_____. O ensino do direito animal: um panorama global. teaching animal law: a global overview. **Revista de Direito Brasileira**, São Paulo; Rev. dos Tribunais, v.3, n.6, p. 232 - 272, set/dez 2013.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Ambiguidades 4, 65

Argentina 77, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91

Atuação empresarial 150

B

Biodireito 43, 116, 215, 216, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 233, 264, 265, 282, 283

C

Constitucionalismo 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 91, 92, 249

Cuidados paliativos 284, 285, 286, 287, 288, 289

D

Desinvestimento estatal 174

Direito 1, 3, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 155, 158, 163, 167, 172, 173, 177, 179, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 208, 209, 213, 214, 215, 216, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 286, 287, 290

Direito animal 9, 11, 15, 94, 95, 105, 106, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 126, 127

Direitos fundamentais 26, 27, 51, 62, 80, 88, 106, 108, 109, 110, 114, 123, 128, 129, 132, 134, 135, 151, 152, 190, 191, 196, 197, 201, 208, 216, 232, 234, 238, 246, 257, 258, 267, 271, 272, 283

Direitos não-humanos 43, 44, 45, 56

L

Licitações 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 173

M

Maus-tratos 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 111, 124, 133, 136

Meio ambiente 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 13, 15, 17, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 55, 69, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 116, 119, 123, 132, 231, 290

Moradia 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 254

Multiculturalismo 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62

N

Natureza 2, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 27, 32, 33, 35, 47, 48, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 82, 87, 99, 103, 109, 111, 113, 115, 116, 117, 120, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 145, 146, 148, 150, 151, 167, 168, 173, 175, 221, 223, 228, 230, 238, 268, 269, 272, 276, 286

O

Objecção médica 251

Oncologia 234, 235, 237

Online dispute resolution 204, 205, 208, 209, 212, 214

Ortotanásia 266, 274, 277, 278, 279, 280, 281, 282

P

Pequenas empresas 34, 41, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163

R

Retórica verde 1, 7

S

Sustentabilidade ambiental 16, 25, 27

T

Terceiro setor 137, 138, 147, 148, 149, 150, 151

Titularidade de direitos 108, 128, 134, 135

Tratamento de resíduos sólidos 30, 35

Tutela ambiental 9, 10, 11, 13, 86

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3





- 🌐 www.atenaeditora.com.br
- ✉ contato@atenaeditora.com.br
- 📷 @atenaeditora
- 📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br



Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br

